

DECRETO Nº 000817/13 de 20 de Dezembro de 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000645/12 de 31 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 166.489,34 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	-	SECRETARIA	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	PÚBLICOS
04.03	-	Departamento	de	Água	e	Esgoto	
04.03.17.512.1020.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00						- Material De Consumo	3.000,00
04.03.17.512.1020.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00						- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA	
05.02	-					FUNDEB	
05.02.12.361.1007.2.033-3.1.90.04.00.00.00.00						- Contratação P/ Tempo Determinado	27.273,54
05.02.12.361.1007.2.029-3.1.90.04.00.00.00.00						- Contratação P/ Tempo Determinado	21.470,90
05.02.12.365.1006.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00						- Contratação P/ Tempo Determinado	22.000,00
05.02.12.361.1007.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00						- Contratação P/ Tempo Determinado	2.000,00
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.90.04.00.00.00.00						- Contratação P/ Tempo Determinado	4.600,00
05.02.12.361.1007.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00						- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.650,00
05.02.12.361.1007.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00						- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.446,64
05.02.12.365.1006.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00						- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.700,00
05.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Educação	e	Cultura
05.01.12.122.1008.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00						- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
05.02	-					FUNDEB	
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.91.13.00.00.00.00						- Obrigações Patronais	99,71
06	-	SECRETARIA	DE			SAÚDE	
06.03	-	Fundo	Municipal	de		Saúde	
06.03.10.301.1010.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00						- Material De Consumo	3.000,00
06.03.10.301.1010.2.041-3.3.90.36.00.00.00.00						- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
06.03.10.301.1010.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00						- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
07	-	SECRETARIA	DE	ASSISTÊNCIA		SOCIAL	
07.02	-	Fundo	Municipal	de	Assistência	Social	
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.04.00.00.00.00						- Contratação P/ Tempo Determinado	18.918,55
07.02.08.244.1014.2.044-3.3.90.14.00.00.00.00						- Diárias - Civil	180,00
07.02.08.244.1014.2.044-3.3.90.32.00.00.00.00						- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
08	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO		RURAL	
08.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Desenvolvimento	Rural	
08.01.20.606.1019.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00						- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	250,00
13	-	SECRETARIA	DE			ADMINISTRAÇÃO	
13.02	-	Departamento	de	Administração	e	Recursos Humanos	
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00						- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA	
05.02	-					FUNDEB	
05.02.12.361.1007.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00						- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.760,08
05.02.12.365.1006.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00						- Obrigações Patronais	4.741,84

05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA
05.02			-			FUNDEB
		05.02.12.361.1007.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00				7.000,00
		05.02.12.361.1007.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00				10.000,00
05.03	-		Departamento		de	Educação
		05.03.12.361.1007.2.036-3.1.91.13.00.00.00.00				5.163,19
05.02			-			FUNDEB
		05.02.12.361.1007.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00				8.701,77
		05.02.12.361.1007.2.029-3.1.91.13.00.00.00.00				11.030,67
		05.02.12.365.1006.2.028-3.1.91.13.00.00.00.00				5.914,77
05.03	-		Departamento		de	Educação
		05.03.12.361.1007.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00				70.258,47
05.02			-			FUNDEB
		05.02.12.361.1007.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00				12.000,00
		05.02.12.361.1007.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00				8.000,00
07	-	SECRETARIA	DE	ASSISTÊNCIA		SOCIAL
07.02	-	Fundo	Municipal		de	Assistência
		07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00				18.918,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2013

Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal